



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

OFÍCIO GABIP/Nº252/2023

DEODÁPOLIS – MS, 22 DE JUNHO DE 2023


CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS
Protocolo de Correspondência 107
Em 30 de 06 de 20 23
Elieir Alves de Souza
Assinatura do Responsável

Senhor Presidente,

Venho através do presente, encaminhar a Vossa Excelência, o presente projeto de lei complementar nº 014 de 22 de Junho de 2023, que *“Dispõe sobre alteração na estrutura organizacional básica do Poder Executivo do Município de Deodápolis/MS, altera a Lei complementar nº 007/2015, e Lei Municipal 458/2004, cria cargos de provimento efetivo, concede reajuste e altera carga horária no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências”*.

Sendo só o que me apresente para o momento, aproveito o ensejo para reiterar votos de estima e consideração, coloco minha equipe técnica para sanar quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,


Valdir Luiz Sartor
Prefeito Municipal

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

MENSAGEM Nº 014/2023

Senhor Presidente,

Venho através do presente, encaminhar a Vossa Excelência, novo projeto de lei complementar nº 014 de 22 de Junho de 2023, que *"Dispõe sobre alteração na estrutura organizacional básica do Poder Executivo do Município de Deodápolis/MS, altera a Lei complementar nº 007/2015, e Lei Municipal 458/2004, cria cargos de provimento efetivo, concede reajuste e altera carga horária no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências"*.

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para dispor sobre reestruturação organizacional, criar cargos de provimento efetivos, concede reajuste para cargo efetivo de engenheiro civil, advogado da saúde, mecânico e pedreiro, se fazendo necessário já que, esses profissionais estão cada vez mais escassos, com vencimentos incompatíveis com o praticado no mercado, necessitando de revisão imediata de vencimentos. O instituto do reajuste é a alteração da remuneração dos agentes públicos para adequação à realidade das atribuições do cargo e/ou questões mercadológicas.

Levamos em conta também, que a remuneração atual não está condizente com o grau de responsabilidade e a complexidade do cargo.

Estamos também, alterando a carga horária e salário de alguns cargos, para melhorar a qualidade do serviço.

Estamos propondo novos cargos para maior efetividade da máquina pública municipal, compatibilizando uma nova estrutura organizacional para melhor atender as demandas de serviços municipais.

Submetemos a essa Casa de Leis, para apreciação e aprovação, o presente projeto de lei, na certeza do apoio e da parceria dos Senhores na realização dessa empreitada.

Sendo só o que me apresenta para o momento, solicito o apoio desta edilidade para aprovar o apenso projeto de lei, aproveito o ensejo para reiterar votos de estima e consideração e coloco minha equipe técnica para sanar quaisquer dúvidas.

Gabinete do Prefeito Municipal, Deodápolis 22 de junho de 2023.


Valdir Luiz Sartor

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 014, 22 DE JUNHO DE 2023

“Dispõe sobre alteração na estrutura organizacional básica do Poder Executivo do Município de Deodápolis/MS, altera a Lei complementar nº 007/2015 e Lei Municipal 458/2004, cria cargos de provimento efetivo, concede reajuste e altera carga horária no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterado a carga horária e salário dos seguintes cargos:

Engenheiro Civil, de R\$ 1.874,95 para salário base inicial de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), com carga horária de 20 horas semanais;

Advogado da Saúde, de R\$ 3.757,83, para salário base inicial de R\$ 5.140,89 (cinco mil, cento e quarenta reais e oitenta e nove reais), com carga horária de 30 horas semanais;

Mecânico, de R\$ 1.408,70, para salário base inicial de R\$ 2.431,51 (dois mil quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e um centavos)

Pedreiro, de R\$ 1.302,05 para salário base inicial de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

Fisioterapeuta, altera carga horária para 30 horas semanais.

Art. 2º- Fica criado **02 (dois) cargos efetivos de Professor de Educação Física Ensino Fundamental**, símbolo EDU, vencimento base inicial de R\$ 3.098,18 (três mil e noventa e oito reais e dezoito centavos), com carga horária de 20 horas semanais; **01 cargo efetivo de mecânico**, símbolo ANE, Classe B, vencimento base inicial de R\$ 2.431,51, (dois mil quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e um centavos), com carga horária de 40 horas semanais; **01 cargo efetivo de cozinheira**, símbolo ANE, Classe A, vencimento base inicial de R\$ 1.302,05, (um mil trezentos e dois reais e cinco centavos), com carga horaria de 40 horas semanais.

Art.3 Fica o Poder Executivo autorizado, dentro dos limites dos respectivos créditos, a

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br


 **CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS**
Protocolo de Correspondência 038
Em 30 de 06 de 2023
Eliz A. Souza
Assinatura do Responsável

Câmara Municipal de Deodápolis
Encaminhe o Presente a Comissão de
em 07 de Julho de 2023
receber o devido PARECER



Presidente

Secretário

 **CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS**
O presente, foi discutido, votado e APROVADO
em única discussão e votação, nesta data,
em 07 de Julho de 2023



PRESIDENTE

SECRETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

proceder por Decreto às transferências dos saldos orçamentários das unidades extintas ou remanejadas no orçamento de 2023 e a abrir créditos especiais ao orçamento de 2023 para atender as disposições desta lei.

Art.4 Os cargos criados na presente lei complementar passam a integrar o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, Lei Complementar n.º 007/2015, e tabela da lei municipal 458 Estatuto do Magistério. .

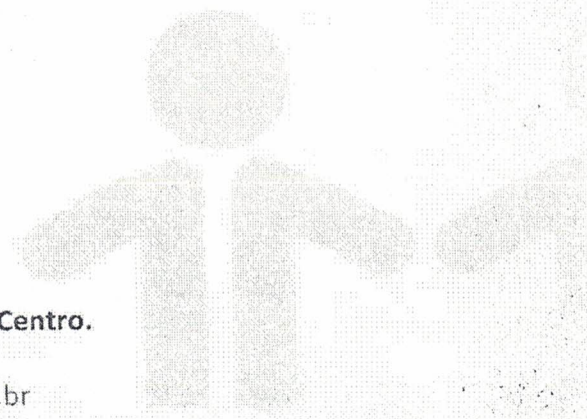
Art.5 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, alterando a lei complementar n.º 007/2015 e Estatuto do Magistério Lei 458 de 2004.

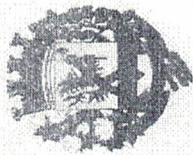

Valdir Luiz Sartor
Prefeito Municipal

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ANEXO III

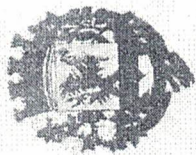
PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ANEXO I – COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

TABELA 4 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

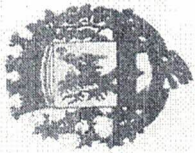
GRUPO OCUPACIONAL IV – ATIVIDADES DE NÍVEL ELEMENTAR – ANE

SÍMBOLO	CLASSE	CARGOS	VAGAS	REMUNERAMENTO	QUALIFICAÇÃO	C/H/S
ANE	A	Auxiliar de Serviços Gerais	58	1.302,05	Alfabetizado	40 hrs
ANE	A	Carpinteiro	02	1.302,05	Alfabetizado	40 hrs
ANE	A	Lavadeira	01	1.302,05	Alfabetizado	40 hrs
ANE	A	Trabalhador Braçal	30	1.302,05	Alfabetizado	40 hrs
ANE	A	Zelador	32	1.302,05	Alfabetizado	40 hrs
ANE	A	Costureira	03	1.302,05	4ª série do ensino fundamental	40 hrs
ANE	A	Coveiro	05	1.302,05	4ª série do ensino fundamental	40 hrs
ANE	A	Cozinheira	03	1.302,05	4ª série do ensino fundamental	40 hrs



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ANE	A	Electricista	01	1.302,05	4ª série do ensino fundamental	40 hrs
ANE	A	Merendeira	25	1.302,05	4ª série do ensino fundamental	40 hrs
ANE	A-1	Pedreiro	05	1.600,00	Alfabetizado	40 hrs
ANE	B	Operador de Moto Poda e Roçadeira Costal	02	1.408,70	Alfabetizado com especialização comprovada para o exercício do cargo	40 hrs
ANE	B	Motorista Carteira C	08	1.408,70	4ª série do ensino fundamental e CNH - C	40 hrs
ANE	B	Motorista Carteira D	27	1.408,70	4ª série do ensino fundamental e CNH - D	40 hrs
ANE	B	Motorista de Ambulância	04	1.408,70	4ª série do ensino fundamental e exigência do art. 145 do CBT	40 hrs
ANE	B	Operador de Máquinas	04	1.408,70	4ª série do ensino fundamental e CNH - C	40 hrs
ANE	B	Tratorista	09	1.408,70	4ª série do ensino fundamental e CNH - C	40 hrs
ANE	B1	Serviços Gerais	11	1.799,07	Nível Fundamental	40 hrs
ANE	B2	Operador de Pá Carregadeira	02	2.431,51	Nível Fundamental, CNH - D e notória especialização para o exercício do cargo	40 hrs
ANE	B2	Mecânico	03	2.431,51	Alfabetizado	40 hrs



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ANE	B3	Operador de Moto Niveladora	02	3.056,75	Nível Fundamental completo com comprovada especialização para o exercício do cargo e CNH-D	40 hrs
ANE	B3	Operador de Escavadeira Hidráulica com esteira	01	3.056,75	Nível Fundamental completo com comprovada especialização para o exercício do cargo e CNH-D	40 hrs
ANE	C	Agente Administrativo	17	1.549,56	Nível fundamental	40 hrs
ANE	C	Auxiliar de Saúde	05	1.549,56	Nível fundamental	40 hrs
ANE	C	Agente de Segurança Patrimonial	25	1.549,56	Nível Fundamental	40 hrs
ANE	C	Auxiliar de Laboratório	01	1.549,56	Nível fundamental	40 hrs
ANE	C	Recepcionista	10	1.549,56	Nível fundamental	40 hrs



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

TABELA 5 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL V – ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO – ANM

SÍMBOLO	CLASSE	CARGOS	VAGA	VENCIMENTO	QUALIFICAÇÃO	C/H/S
ANM	D	Assistente de Administração	22	1.704,48	Nível Médio	40 hrs
ANM	D	Auxiliar de Creche	30	1.704,48	Nível Médio	40 hrs
ANM	D	Faturista	04	1.704,48	Nível Médio	40 hrs
ANM	D	Fiscal de Tributos	05	1.704,48	Nível Médio	40 hrs
ANM	D	Inspetor de Alunos	01	1.704,48	Nível Médio	40 hrs
ANM	D	Técnico em Finanças	05	1.704,48	Nível Médio	40 hrs
ANM	D	Técnico em Higiene Dental	03	1.704,48	Nível Médio	40 hrs
ANM	D	Técnico em Licitação	02	1.704,48	Nível Médio	40 hrs
ANM	D	Técnico em Recursos Humanos	02	1.704,48	Nível Médio	40 hrs



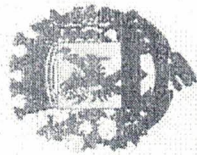
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ANM	D	Técnico em Tributos	02	1.704,48	Nível Médio	40 hrs
ANM	D	Socorrista	03	1.704,48	Nível Médio	40 hrs
ANM	D	Monitor de Transporte Escolar	07	1.704,48	Nível Médio	40 hrs
ANM	E	Agente Comunitário de Saúde	30	lei federal	Nível Médio com habilitação específica para a função	40 hrs
ANM	E	Agente de Combate a Endemias	03	Lei federal	Nível Médio com habilitação específica para a função	40 hrs
ANM	F	Auxiliar de Enfermagem	27	1.874,95	Nível médio com habilitação específica para a função	40 hrs
ANM	F	Auxiliar de Consultório Odontológicos	03	1.874,95	Nível médio com habilitação específica para a função	40 hrs
ANM	F	Fiscal de Vigilância Sanitária	02	1.874,95	Nível médio com habilitação específica para a função	40 hrs
ANM	F	Guarda Escolar	01	1.874,95	Nível Médio ou Magistério	40 hrs
ANM	F	Guarda Noturno	02	1.874,95	Nível Médio ou Magistério	40 hrs
ANM	F	Instrutor Musical	01	1.874,95	Nível médio com habilitação específica para a função	40 hrs



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ANM	F	Técnico Agrícola	05	1.874,95	Nível médio com habilitação específica para a função	40 hrs
ANM	F	Técnico em RX	03	1.874,95	Ensino médio com habilitação específica para a função	20 hrs
ANM	F	Técnico em Vacinação	01	1.874,95	Ensino médio com habilitação específica para a função	40 hrs
ANM	F	Técnico em Meio Ambiente	02	1.874,95	Nível Médio	40 hrs
ANM	F1	Oficial de Manutenção	01	2.431,51	Nível Médio	40 hrs
ANM	F1	Técnico de Enfermagem	07	2.431,51	Nível Médio com habilitação específica para a função	40 hrs
ANM	F2	Técnico em Informática	01	2.609,07	Nível Médio com habilitação específica para a função	40 hrs
ANM	F3	Profissional de Apoio Pedagógico Especializado c/ou Tradutor Interprete em Libras	01	2.579,07	Nível Médio com habilitação específica para a função	20 hrs



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

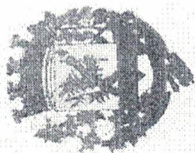
PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ANEXO I – COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

TABELA 6 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

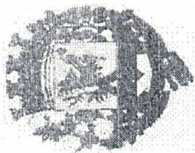
GRUPO OCUPACIONAL VI – ATIVIDADES DE NIVEL SUPERIOR – ANS

SÍMBOLO	CLASSE	CARGOS	VAGAS	VENCIAMENTO	QUALIFICAÇÃO	C/H/S
ANS	G	Bioquímico	02	1.874,95	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	20 hrs
ANS	G	Farmacêutico	01	1.874,95	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	20 hrs
ANS	G	Odontólogo	03	1.874,95	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	20 hrs
ANS	G	Veterinário	01	1.874,95	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	20 hrs
ANS	G	Coordenador de Educação de Transito	01	1.874,95	Ensino Superior na área de Ciências Humanas	20hrs
ANS	G1	Profissional de Apoio Pedagógico Especializado	05	2.579,07	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	20 hrs



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ANS	G2	Engenheiro Civil	01	4.000,00	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	20 hrs
ANS	H	Farmacêutico	02	2.818,38	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	30 hrs
ANS	I	Arquiteto	01	3.757,83	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	20 hrs
ANS	I	Educador Físico/Academia da Saúde	02	3.757,83	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
ANS	I	Educador Físico/Secretaria da Esporte, Cultura e Turismo	01	3.757,83	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
ANS	I	Odontólogo	02	3.757,83	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
ANS	I	Assistente Social	04	3.757,83	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
ANS	I	Biomédico	01	3.757,83	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
ANS	I	Enfermeiro	12	3.757,83	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
ANS	I	Fisioterapeuta	02	3.757,83	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	30 hrs
ANS	I	Fonoaudiólogo	02	3.757,83	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ANS	I	Nutricionista	03	3.757,83	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
ANS	I	Psicólogo	04	3.757,83	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
ANS	I	Auditor Fiscal	02	3.757,83	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
ANS	I	Fiscal de Obras e Posturas	02	3.757,83	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
ANS	I	Contador	02	3.757,83	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
ANS	I	Advogado/CREAS	01	3.757,83	Formação em Direito e registro na OAB	20 hrs
ANS	I	Advogado/Secretaria Municipal de Saúde	01	5.140,89	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	30 hrs
ANS	I - I	Advogado	02	5.140,89	Formação em Direito e registro na OAB	30 hrs
ANS	I - I	Auditor de Controle Interno	01	5.140,89	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
ANS	J	Médico	04	8.398,65	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	20 hrs

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS



ANS	K	Médico	03	16.797,30	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
-----	---	--------	----	-----------	--	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ANEXO IV

LEI COMPLEMENTAR Nº 007, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

VENCIMENTO BASE DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS DOS SERVIDORES EFETIVOS

REFERÊNCIA	1	2	3	4	5	6	7	8
CLASSE								
A	1.302,05	1.367,16	1.435,51	1.507,31	1.582,66	1.661,80	1.744,89	1.832,14
A.1	1.600,00	1.680,00	1.764,00	1.852,20	1.944,81	2.042,05	2.144,15	2.251,36
B	1.408,69	1.479,12	1.553,08	1.630,73	1.712,28	1.797,88	1.887,79	1.982,17
B1	1.799,07	1.889,02	1.983,47	2.082,64	2.186,77	2.244,18	2.356,39	2.474,21
B2	2.431,51	2.553,09	2.680,74	2.814,78	2.955,52	3.103,30	3.258,47	3.421,39
B3	3.056,75	3.209,59	3.370,07	3.538,57	3.715,50	3.901,28	4.096,34	4.301,16
C	1.549,56	1.627,04	1.708,39	1.793,81	1.883,50	1.977,68	2.076,56	2.180,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

E	1.704,48	1.789,72	1.879,19	1.973,15	2.071,81	2.175,40	2.284,17	2.398,38
F	1.930,76	2.027,30	2.128,67	2.235,10	2.346,86	2.464,20	2.587,41	2.716,78
P	1.874,95	1.968,70	2.067,14	2.170,50	2.279,03	2.392,28	2.512,63	2.638,26
F1	2.431,51	2.553,09	2.680,74	2.814,78	2.955,52	3.103,30	3.258,47	3.421,39
F2	2.609,07	2.739,52	2.876,50	3.020,33	3.171,35	3.329,92	3.496,42	3.671,24
F3	2.579,07	2.708,02	2.843,42	2.985,59	3.134,87	3.291,61	3.456,19	3.629,00
G	1.878,93	1.972,88	2.071,52	2.175,10	2.283,86	2.398,05	2.517,95	2.643,85
G1	2.579,07	2.708,02	2.843,42	2.985,59	3.134,87	3.291,61	3.456,19	3.629,00
G2	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50	4.862,03	5.105,13	5.360,39	5.628,41
H	2.818,37	2.959,29	3.107,25	3.262,61	3.425,74	3.597,03	3.776,88	3.965,72
I	3.757,83	3.945,72	4.143,01	4.350,16	4.567,67	4.796,05	5.035,85	5.287,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS



I	5.140,89	5.397,93	5.667,83	5.951,22	6.248,78	6.561,22	6.889,28	7.233,74
J	8.398,65	8.818,58	9.259,51	9.722,49	10.208,61	10.719,04	11.254,99	11.817,74
K	16.797,33	17.637,20	18.519,06	19.445,01	20.417,26	21.438,12	22.510,03	23.635,53

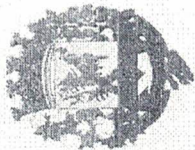


PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ANEXO ÚNICO - TABELA 2023

REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO

Classe	Coeficiente	NIVEIS					V
		I	II	III	IV	V	
A	1,00	1,00	1,50	1,60	1,65	1,90	
B	1,10	2.065,44	3.098,18	3.304,72	3.407,99	3.924,35	
C	1,15	2.271,98	3.407,99	3.635,17	3.748,78	4.316,76	
D	1,20	2.375,25	3.562,88	3.800,42	3.919,19	4.512,98	
E	1,25	2.478,53	3.717,81	3.965,64	4.089,59	4.709,23	
F	1,30	2.581,81	3.872,70	4.130,90	4.259,99	4.905,44	
G	1,35	2.685,07	4.027,62	4.296,11	4.430,37	5.101,65	
		2.788,37	4.182,56	4.461,37	4.600,81	5.297,87	

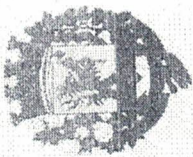


PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SÍMBOLO	FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO	Nível I- Magistério
DEM-I	Diretor Escolar	30%	Nível II- Ensino Superior
DEM-II	Diretor Escolar	20%	Nível III- Pós-Graduação
SEM-I	Secretário de Escola	30%	Nível IV- Mestrado
SEM-II	Secretário de Escola	20%	Nível V- Doutorado
COM-I	Coordenador Pedagógico	20%	Nível II - Ensino Superior Classe A
COM-I	Coordenador Pedagógico	20%	Nível III - Pós Graduação Classe A
H	1,40	2.891,64	4.337,44
			4.626,62
			4.771,18
			5.494,10

** DEM I - Diretor de unidade escolar com três períodos

** DEM II - Diretor de unidade escolar com dois períodos e de Centro de Educação Infantil



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

- ** SEM I - Secretário de unidade escolar com três períodos
- ** SEM II - Secretário de unidade escolar com dois períodos
- ** COM I - Coordenador de unidade escolar com um ou dois períodos

TABELA - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO/LEI 458/2004/ESTATUTO DO MAGISTÉRIO

GRUPO OCUPACIONAL IX - CARGOS DA EDUCAÇÃO - EDU

TABELA I

SÍMBOLO	CARGOS	VAGAS	VENCIMENTO	QUALIFICAÇÃO	C/H/S
EDU	Professor de Educação Infantil	18	3.098,18	Normal Superior ou Pedagogia Licenciatura Plena, e/ou Pedagogia com habilitação para atuar na Educação Educação Infantil, conforme a Deliberação do CEE/MS 10.814	20 hrs
EDU	Professor Ensino Fundamental	25	3.098,18	Normal Superior ou Pedagogia Licenciatura Plena, e/ou Pedagogia com habilitação para atuar no Ensino Fundamental, conforme a Deliberação do CEE/MS 10.814	20 hrs
EDU	Professor Inglês Educação Infantil	02	3.098,18	Educação Infantil Licenciatura Plena em Letras com Habilitação Língua Estrangeira Moderna - Inglês, conforme a Deliberação do CEE/MS 10.814	20 hrs
EDU	Professor Educação Física Ensino Fundamental	04	3.098,18	Licenciatura em Educação Física, conforme a Deliberação do CEE/MS 10.814	20 hrs
EDU	Professor Artes Ensino Fundamental/Infantil	02	3.098,18	Licenciatura em Artes, conforme a Deliberação do CEE/MS 10.814	20 hrs



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ANEXO VII

DESCRIÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E EFETIVOS CRIADOS NESTE PROJETO

Ordem	Cargo/ Escolaridade	Atribuições do Cargo	Carga Horária Semanal
1	Professor de Educação Física para o Ensino Fundamental Licenciatura em Educação Física, conforme a Deliberação	Planejar, executar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades docentes promovendo o desenvolvimento integral do estudante, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, participar da elaboração da proposta pedagógica da instituição, elaborar e executar projetos pedagógicos, acompanhar, avaliar e planos de aula. Elaborar e/ou selecionar materiais lúdicos e pedagógicos para a execução do seu planejamento participar de reuniões, de grupos de estudo ou de outros eventos que propiciem reflexões sobre a sua ação pedagógica. Promover o desenvolvimento integral do estudante em seus aspectos	20 hrs

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

	do CEE/MS 10.814	<p>físico, psicológico, intelectual e social. Conhecimento em Ensino Híbrido, metodologias ativas e educação inclusiva. Desenvolver projetos integrados em consonância com a proposta pedagógica da unidade de ensino. Assegurar a recuperação paralela aos estudantes durante o ano letivo. Participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de ensino da escola. Elaborar planos de aula. Participar de programas educacionais que objetivem promover a formação profissional continuada e de outros eventos propostos pela escola e/ou Gerência Municipal de Educação. Identificar, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, estudantes que apresentem necessidades de atendimento diferenciado, comprometendo-se com as atividades que propiciem sua integração e promoção do seu desenvolvimento, adequar os procedimentos didáticos e pedagógicos que viabilizem a implementação da Educação Inclusiva, observar a saúde e o bem estar prestando os primeiros socorros, respeitar as épocas do desenvolvimento do estudante, realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam a aprendizagem, acompanhar e auxiliar sistematicamente o processo educacional participar das atividades extraclasses participar de reuniões pedagógicas e administrativas, contribuir para o aprimoramento da finalidade de ensino.</p>
--	-----------------------------	---

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br

O Município de Deodápolis propõe a criação de novos cargos e adequações salariais visando assim a melhoria no atendimento aos serviços públicos, em consonância ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000 e, no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A criação das novas Funções acarretará aumentos nos gastos de pessoal a uma projeção de R\$ 24.084,92 ao mês.

No encerramento do mês de maio de 2023 o dispêndio com pessoal atingiu 51,39% da Receita Corrente Líquida, conforme demonstrativo abaixo:

DESPESA COM PESSOAL APURADO EM MAIO DE 2023	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	64.626.016,45
(-) TRANSFERENCIAS OBRIGATORIAS DA UNIAO RELATIVA AS EMENDAS INDIVIDUAIS	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA	64.626.016,45
DESPESA COM PESSOAL	33.190.019,11
LIMITE DA DESPESA COM PESSOAL	51,36

A estimativa da despesa com pessoal oriundas da criação das novas funções aumentará mensalmente o valor de R\$ 24.084,92 com isso o dispêndio com pessoal atingirá o percentual de 51,39%.

DESPESA COM PESSOAL APURADO EM MAIO DE 2023 – COM NOVAS FUNÇÕES E AUMENTO A SERVIDORES	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	64.626.016,45
(-) TRANSFERENCIAS OBRIGATORIAS DA UNIAO RELATIVA AS EMENDAS INDIVIDUAIS	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA	
DESPESA COM PESSOAL	33.190.019,11
AUMENTO DE DESPESA COM CRIAÇÃO DE CARGOS E ADEQUAÇÕES SALARIAIS	19.072,82
TOTAL DOS GASTOS COM PESSOAL	33.209.091,93
LIMITE DA DESPESA COM PESSOAL	51,39
LIMITE MÁXIMO 54%	34.898.048,88
LIMITE PRUDENCIAL 51,30%	33.153.146,44
LIMITE DE ALERTA 48,60%	31.408.243,99

Diante dos valores apresentados verifica-se que o Município atente os artigos 19 e 20 da Lei Complementar 101/200, pois a criação de novas funções o gastos com despesa de pessoal atingirá 51,39%, ficando dentro dos limites Máximo (54%) porém acima dos limites Prudencial (51,30%), e de Alerta que permite até 48,60% da Receita Corrente Líquida.

ANEXO 1

CARGO	QTDADE	VINCULO	VALOR MENSAL	TOTAL	PROVISAO DE FERIAS	PROVISAO 13ª	ENCARGOS SOCIAIS	TOTAL
Mecânico	1	Efetivo	2.431,51	2.431,51	66,87	202,63	594,22	3.295,22
Cozinheira Hospital	1	Efetivo	1.302,00	1.302,00	35,81	108,50	318,19	1.764,49
Professor de Educação física	2	Efetivo	3.098,18	6.196,36	170,40	516,36	1.514,29	8.397,41
Conceder reajuste de salário para o Mecânico	2	Efetivo	De: R\$ 1.408,70 para R\$ 2.431,51	2.045,62	112,51	340,94	549,79	3.048,86
Conceder reajuste de salário para o Pedreiro	5	Efetivo	De: R\$ 1.302,05 para R\$ 1.600,00	297,95	40,97	124,15	101,87	564,94
Conceder reajuste de salário para o Engenheiro Civil	1	Efetivo	De R\$ 1.874,95 para R\$ 4.000,00	2.125,05	58,44	177,09	519,33	2.879,90
Conceder reajuste de salário para o advogado da saúde (por aumento de carga horária) de 20h para 30h	1	Efetivo	De R\$ 3.757,83 para R\$5.140,89	1.383,06	38,03	115,26	338,00	1.874,35
TOTAL								24.084,92

FERNANDA DEL GRANDI:921174
22187

Assinado de forma digital
 por FERNANDA DEL
 GRANDI:92117422187
 Dados: 2023.06.29
 09:04:01 -04'00'

Fernanda Del Grandi
 Contadora



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PARECER DA COMISSÃO DE COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 014 DE 22 DE JUNHO DE 2023 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL.

I- Exposição da matéria

O presente parecer tem por objeto projeto de lei complementar nº 014 de 22 de junho de 2023, de autoria do Prefeito Municipal que: *"Dispõe sobre a alteração na estrutura organizacional básica do Poder Executivo do Município de Deodápolis/MS, altera a Lei Complementar nº 007/2015 e Lei Municipal 458/2004, cria cargos de provimento efetivo, concede reajuste e altera carga horária no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências."*

II- Conclusões da Relatoria

O projeto pretende alterar a estrutura organizacional do Poder Executivo, criando cargos efetivos e alterando carga horária e vencimentos.

Pois bem, o projeto, trata da Estrutura Organizacional do Poder Executivo, e, conforme estabelece o art. 26, §1º da Lei Orgânica do Município de Deodápolis, trata-se de iniciativa privativa do Prefeito. Vejamos:

Art. 26 - A iniciativa das Leis Complementares e Ordinárias cabe a qualquer vereador ou comissão, ao Prefeito e ao cidadão, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

§ 1º São de **iniciativa privativa do Prefeito** as leis que:

I - fixem ou modifiquem o efetivo da guarda municipal;

II - disponham sobre:

- a) **criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta ou autárquica ou aumento de sua remuneração;**
- b) **servidores públicos do Município, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;**



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

c) criação estruturação e atribuições das Secretarias Municipais e órgãos da administração pública Municipal;

[...]

Anexo ao projeto veio o impacto financeiro com o intuito de demonstrar a capacidade de criação de despesas da Prefeitura Municipal, bem como o respeito ao índice limite de gastos com pessoal.

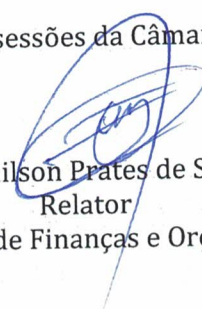
Assim, considerando que se trata de projeto de iniciativa privativa do prefeito municipal, e considerando o impacto financeiro apresentado, não vejo impedimentos para a aprovação do projeto.

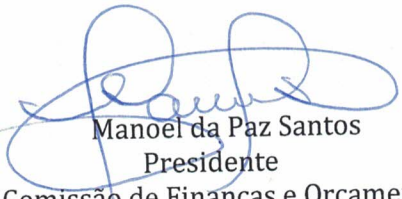
III- Decisão da Comissão

Ante as conclusões da relatoria, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei complementar municipal nº 014 de 22 de junho de 2023 de autoria do Prefeito Municipal. É o nosso parecer.

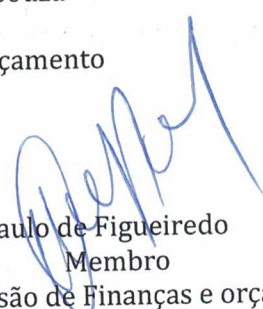
É o nosso parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal – 11 de julho de 2023.


Edmilson Prates de Souza
Relator
Comissão de Finanças e Orçamento


Manoel da Paz Santos
Presidente
Comissão de Finanças e Orçamento

De acordo:


Paulo de Figueiredo
Membro
Comissão de Finanças e orçamento



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL SOBRE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 014 DE 22 DE JUNHO DE 2023 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL.

I- Exposição da matéria

O presente parecer tem por objeto projeto de lei complementar nº 014 de 22 de junho de 2023, de autoria do Prefeito Municipal que: *“Dispõe sobre a alteração na estrutura organizacional básica do Poder Executivo do Município de Deodápolis/MS, altera a Lei Complementar nº 007/2015 e Lei Municipal 458/2004, cria cargos de provimento efetivo, concede reajuste e altera carga horária no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências.”*

O projeto foi lido e submetido a esta Comissão para o parecer.

II- Conclusões da Relatoria

O projeto pretende alterar a estrutura organizacional do Poder Executivo, criando cargos efetivos e alterando carga horária e vencimentos.

Pois bem, o projeto, trata da Estrutura Organizacional do Poder Executivo, e, conforme estabelece o art. 26, §1º da Lei Orgânica do Município de Deodápolis, trata-se de iniciativa privativa do Prefeito. Vejamos:

Art. 26 - A iniciativa das Leis Complementares e Ordinárias cabe a qualquer vereador ou comissão, ao Prefeito e ao cidadão, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

§ 1º São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que:

I - fixem ou modifiquem o efetivo da guarda municipal;

II - disponham sobre:

- a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta ou autárquica ou aumento de sua remuneração;
- b) servidores públicos do Município, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;
- c) criação, estruturação e atribuições das Secretarias Municipais e órgãos da administração pública Municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

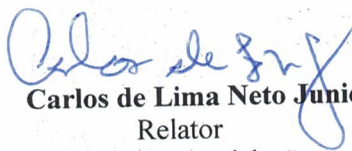
[...]

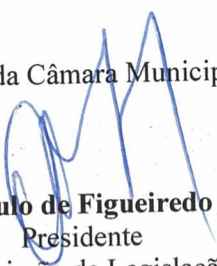
Desta forma, ao que cumpre esta comissão analisar, não vislumbramos impedimentos para a aprovação do presente projeto de lei.

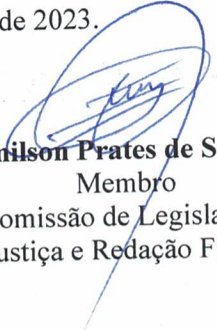
III- Decisão da Comissão

Ante as conclusões da relatoria, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei complementar municipal nº 014 de 22 de junho de 2023 de autoria do Prefeito Municipal. É o nosso parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal – 11 de julho de 2023.


Carlos de Lima Neto Junior
Relator
Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final


Paulo de Figueiredo
Presidente
Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final


Edmilson Prates de Souza
Membro
Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final